



TERMO DE REFERENCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; -Secretaria Municipal de Administração; -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; -Secretaria Municipal de Assistência Social; -Secretaria Municipal de Cidades; -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; -Secretaria Municipal de Educação e Cultura; -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; -Secretaria Municipal de Fazenda; -Secretaria Municipal de Governo; -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; -Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; -Secretaria Municipal de Transportes;	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição () Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por Item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF SERVICE PARA ADMINISTRAÇÃO”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar as especificações técnicas dos serviços a ser contratados, indicar a dotação orçamentária para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização dos serviços, forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

5.2 A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais em plantões, reuniões, eventos, atendimentos, campanhas, cursos e outros, conforme quantidades estimadas e especificações.

5.3 A aquisição de marmitas/refeições se faz necessária para cumprimento da lei complementar 140/2011, do estatuto dos servidores públicos, sob o Art. 60, onde dispõe o fornecimento de marmitas para a jornada de trabalho fixada em regime de escançamento, quando necessária, para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

Conforme anexo I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor total de referência: R\$ 195.317,50 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme anexo II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os marmitex serão entregues dentro dos critérios de armazenamento, conservação e preparo estabelecidos pela Resolução RDC-216 de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos locais indicados nas autorizações de fornecimento (Requisições) e no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação e recebimento da autorização, a fim de, garantir a conservação/qualidade mínima dos alimentos, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários para entrega.

9.2. Os marmitex serão entregues conforme solicitação da secretaria interessada, considerando como prazo de início e fim, o seguinte período:

-Almoço: das 11h00min às 13h00min

-Jantar: das 18h00min às 21h00min.

9.3 As refeições self services deverão ser fornecidas mediante apresentação das autorizações de fornecimento (Requisições) atendendo as quantidades solicitadas, onde o mesmo efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, ou seja, entrega será imediata, dentro do perímetro urbano do Município.

9.4 A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do município, com funcionamento em horário comercial, segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados.

9.4.1 A fornecedora que não for estabelecida no município de Sorriso-MT deverá se instalar no perímetro urbano do município, no prazo máximo de 30 dias, devidamente autorizado.

9.5 Os produtos deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.6 Os produtos/serviços serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.7 Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

9.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

9.9 Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.10 Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.11 O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site



www.sorriso.mt.gov.br

9.12 Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Alexsandro Roberto Pinheiro e Luciana Azevedo da Silva;
- Secretaria Municipal de Administração: Jeneci Ana Rissi e Suzerley Stumpf;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Juliano Mezzalira e Serginaldo Moraes Palmeira;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Andreia de Medeiros Goulart e Simone Andreani;
- Secretaria Municipal de Cidade: Alcionei César de Mello e Claudiney da Silva Oliveira;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Leonardo Kozak e Fernando Claiton Chagas;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Danubia Coradini e Ligiane Terezinha Bazzo da Silva;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame e Renato Ferreira;
- Secretaria Municipal de Fazenda: Marcos Aurélio Santos Silva e Sueli Sacon;
- Secretaria Municipal de Governo: Edson Luiz Nicolak e Moacir Barbieri;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Abilio Ferreira de Souza e Maurici José Alves;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: Plínio Scatolin e Nathan Noe Adam;
- Secretaria Municipal de Transportes: Alex José de Souza e Ramiro Persson Quadros da Silva.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

LUIS FABIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração-SEMAD

MÁRCIO LUIZ KUNH

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

Secretário Municipal de Assistência Social-SEMAS

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidades-SEMCID



CLÁUDIO DRUSINA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDE

LÚCIA KORBES DRECHESLER

Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

EMÍLIO BRANDÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL

SÉRGIO KOCOVA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda-SEMFAZ

MARLON ZANELLA

Secretário Municipal de Governo-SEGOV

ACÁCIO AMBROSINI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

FELIPE DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil-SEMSEP

LEONIR CAPITÂNIO

Secretário Municipal de Transportes-SEMTRA



ANEXO I

QUANTITATIVO SECRETARIAS																				
ITEM	COD. TCE.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASS. SOCIAL	SECRETARIA DE CIDADES	SEC. DESENV. ECONÔMICO	SEC. ED. CULTURA	SEC. ESPORTE E LAZER	SEC. DE FAZENDA	SEC. DE GOVERNO	SEC. DE OBRAS	SEC. SEG. PÚBLICA	SEC. SAÚDE	SEC. TRANSPORTES	QUANT. TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	0007576	88309	MARMITEX ALMOÇO EM BANDEJAS DE ISOPOR REDONDA COM TAMPAS Nº 08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Marmitex (almoço) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. Os marmitex deverão ser servidos em bandejas de isopor com tampas. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).	UND	50	150	200	50	30	100	30	1200	150	1500	70	2200	2200	7930	R\$ 14,00	R\$ 111.020,00



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



2	0007576	88310	MARMITEX JANTAR EM BANDEJAS DE ISOPOR REDONDA COM TAMPAS Nº 08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Marmitex (jantar) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. Os marmitex deverão ser servidos em bandejas de isopor com tampas. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).	UND	0	25	200	0	25	100	0	500	80	0	70	3800	0	4800	R\$ 15,25	R\$ 73.200,00
3	170055-3	105037	REFEIÇÃO SELF SERVICE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: (almoço) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. As refeições deverão ser servidas em self service. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne	UND	50	0	30	50	0	250	0	0	30	0	0	50	0	460	R\$ 24,125	R\$ 11.097,50

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



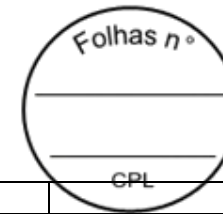
ANEXO II

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339030	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.122.0042.2138	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	339030	51
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENCAO DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BÁSICA	339030	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339030	589
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0038.2171	MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC DO MEIO AMBIENTE	339030	253
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	339030	671
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - SEMAS	339030	378
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.00002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST.	339030	493



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



		DE BOA ESPERANCA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437
SEC. MUNICIAPAL DE CIDADE.	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCID	339030	538
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	480
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	339030	742

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO